



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Comun
PUBLICADO B.O. M. T. Borba
EDIÇÃO Nº 45 Ano II
DE 15-31 / 10 / 2003

LEI Nº 1420

SÚMULA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ O DIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica instituído no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o DIA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser comemorado anualmente em 19 de março.

Art. 2º. Serão realizadas através da Secretaria Municipal de Ação Social as atividades alusivas ao Dia Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Durante as comemorações, serão realizadas atividades artísticas e culturais para os fins de integração entre os idosos, assegurando-lhes condições de participação, elevação da auto estima, autonomia e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º. As entidades civis organizadas ou grupos de serviços que trabalhem ou desenvolvam atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverão ser convidadas a participar das atividades alusivas às comemorações do dia do idoso.

Parágrafo único. Deverão ser convidados representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e outros órgãos públicos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Ação Social promoverá ampla divulgação da programação e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

da realização das comemorações, sendo o acesso às atividades gratuito aos idosos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes desta Lei através de recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de outubro
de 2003.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

